



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
SECRETARIA DE SAÚDE



Processo Licitatório n. 385/2017

Modalidade: Pregão n. 132/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prezado Senhor procurador,

Solicitou-nos a Secretaria de Municipal de Saúde a abertura de procedimento licitatório na modalidade pregão para registro de preços tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A fase interna vem instruída com o bloqueio orçamentário e com as informações orçamentárias e financeiras que viabilizam o pretendido. Para dar início à fase externa do certame, submetemos a Vossa Senhoria o instrumento editalício e seus anexos para análise e parecer, nos termos do art. 38 do parágrafo único da Lei 8.666/93.

Cordialmente,

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2017.

**Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro**



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 385/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27/11/2017

HORÁRIO: 09:00

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

II – PRAZO E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais, prazos e horários descritos no **Termo de Referência da Secretaria Requiritante** constante do Anexo II do presente edital.

2.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) somente entregarão os objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta da dotação orçamentária da respectiva dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
PAB	637	02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de Consumo
PMAQ	650	02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00	Material de Consumo
PSC	590	02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00	Material de Consumo
FMS	553	02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo
CAPS	675	02.11.10.302.0003.1112..4.4.90.52.00	Material de Consumo
PLANEJAMENTO	1183	02.10.04.122.0017.2156.3.3.9030.00	Material de Consumo



URBANO E MEIO AMBIENTE		
-----------------------------------	--	--

Pouso Alegre/MG, 31 de outubro de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 385/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA DE ABERTURA: 27/11/2017

HORÁRIO: 09:00

O MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, através de seu Pregoeiro nomeado, nos termos da **Portaria nº 004/17**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.545/02, com a Lei Federal nº 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone nº (35) 3449-4023 ou pelo e-mail: licitapamg@gmail.com.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL O REGISTO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com o Termo de Referência e demais disposições constantes do edital e dos respectivos anexos.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

3.1.1. O Senhor Pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.



3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.3. **Não serão aceitos pedidos de impugnação encaminhados por e-mail.**

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

4.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

4.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

4.2. Será vedada a participação de empresas:

4.2.1. Declaradas inidôneas e suspensas para licitar e contratar com o poder público;

4.2.2. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Pouso Alegre, bem como seu cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente.

V – DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

5.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

5.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

5.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao Senhor Pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.



5.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

5.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

5.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

5.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VI - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

6.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

6.1.1. Em não havendo a declaração constante do item 6.1 deste edital, será aceita certidão simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial.

6.1.2. O pregoeiro (e sua equipe de apoio) poderá conferir, quando da habilitação, a condição de microempresa e empresa de pequeno porte, de modo a se assegurar do enquadramento nos limites estabelecidos pelos incisos I ou II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar n. 123/06 e a não incidência nas situações previstas nos incisos do § 4o desse mesmo artigo.



VII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

7.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

7.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

7.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

7.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

7.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

7.1.6. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novo lance de preços menores aos já ofertados;

7.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

7.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço por hora;

7.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

7.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada, desde que tenha a sua amostra aprovada.

7.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por ITEM.



7.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

7.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 132/2017

Objeto: – REGISTO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

Ao Pregoeiro da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 132/2017

Objeto: – REGISTO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Licitante:

8.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Senhor Pregoeiro.

8.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do **Anexo III**, em papel timbrado da empresa, **utilizando-se de duas casas decimais (0,00)**, sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.



8.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

8.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.2.4. O prazo de validade da proposta **não poderá ser inferior a (60) sessenta dias corridos**, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

8.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço por item**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.1. Que não apresentem suas propostas no **menor preço por item**;

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

8.4. **Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas** deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.4.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



8.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

8.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município.

8.5. A documentação relativa à **qualificação econômica – financeira das empresas** é a seguinte:

8.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

8.5.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal das empresas** é a seguinte:

8.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**;

8.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade.



8.5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade.

8.5.2.6. Prova de regularidade para com a **Seguridade Social – INSS**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

8.5.2.7. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fomecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

8.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

8.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

8.5.2.10. **As microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.5.2.13. As **certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade** serão aceitas com **até 60 (sessenta) dias** da data de sua expedição.



IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo pregoeiro.

9.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

X - DOS PROCEDIMENTOS

10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo pregoeiro nomeado, contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 004/2017, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

10.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao Senhor Pregoeiro, que procederá à classificação provisória.

10.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

10.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.



10.7. O Senhor Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em **até 10% (dez por cento)**.

10.8. Em não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.12. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

10.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

10.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



10.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

10.21. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.22. Se houver a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**.

10.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas.

10.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o Senhor Pregoeiro e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



10.28. A ausência de manifestação **imediate** e **motivada** da licitante implicará a **decadência** do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

10.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

10.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas, mas não declaradas vencedoras, permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XI – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

11.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

11.2. O(s) preço(s) ofertado(s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

11.3. Os preços propostos serão fixos e irremovíveis pelo período de um ano.

11.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Município de Pouso Alegre/MG para a justa remuneração dos serviços poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

11.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



11.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **empresa detentora da Ata**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

11.8. Fica facultado ao Município de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **empresa detentora da Ata**.

11.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Pouso Alegre/MG, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

11.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, **a empresa detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos objetos nem a execução dos serviços** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.9.2. O Município de Pouso Alegre/MG deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

11.10. O novo preço só terá validade após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do serviço por ventura realizado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **DETENTORA**.

11.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **DETENTORA** e a pesquisa de mercado efetuada pelo Município de Pouso Alegre/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela **DETENTORA**, serão sempre mantidos.

11.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a **DETENTORA** obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

11.13. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela **detentora**.

XII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo VI**.

12.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado de sua assinatura.

12.3. O prazo para a **assinatura da Ata de Registro de Preços** será de **cinco dias** úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.



12.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

12.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O Município de Pouso Alegre/MG se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas, bem como a prestar todos os esclarecimentos necessários para a prestação dos serviços.

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Entregar os **objetos licitados**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo II – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus anexos, responsabilizando-se por sua qualidade e conformidade com os padrões de qualidade exigidos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

c) Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

e) Promover o fornecimento do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda às quantidades solicitadas e aos padrões de qualidade esperados.

f) Arcar com as despesas relacionadas ao fornecimento do objeto tais como: frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas, multas dentre outros será por conta da licitante vencedora.

g) Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

h) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

i) Permitir a Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto.



j) No ato da entrega do objeto a licitante vencedora deverá fornecer a contratante o “comprovante de entrega do objeto”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

k) O fechamento final dos quantitativos entregues dentro do mês, que originou o fornecimento, será feito no final do mês referência, mediante apresentação, por parte da Contratada, de uma planilha detalhada dos fornecimentos efetuados.

l) A referida planilha deverá conter o local de entrega, nome do motorista condutor do veículo, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade fornecida.

m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias quanto aos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento);

XV – DOS PAGAMENTOS

15.1. O Município de Pouso Alegre/MG efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de referência.

XVI – DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93 na Lei Federal n.º 10.520/02 e demais normas pertinentes.

16.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de declaração de inidoneidade e/ou suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

16.3. Será aplicada multa no valor de 30% (trinta por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado dolosamente documentos que seguramente não venham a atender às exigências editalícias, como às demais licitantes que deem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

16.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre;

II – Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 10 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – Na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – Declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela **CONTRATADA**, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) declaração de inidoneidade, bem como a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

Parágrafo Terceiro - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

16.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

16.5.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer



fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios** e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVII - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a ata, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto no arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

17.2. O Município de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata, independente dos motivos relacionados na cláusula décima sexta deste edital, por mútuo acordo.

17.3. Rescindida a ata, por qualquer um dos motivos citados na cláusula décima sexta e seus subitens, a adjudicatária sujeitar-se-á à multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo o Município de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa de contratar com o Município de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento



dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

18.2. O presente certame licitatório poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

18.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação.

18.4. O adjudicatário deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

18.5. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal n. 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

18.5.1. Fica designado como local para assinatura do Contrato a sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre – MG, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, na cidade de Pouso Alegre – MG, CEP 37550-050.

18.6. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas à(o) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

18.8. As normas desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XIX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – TERMO DO CONTRATO

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2017.

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO 132/2017**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

OBS.: APRESENTAR CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL (AUTENTICADA) JUNTAMENTE COM ESTE CREDENCIAMENTO.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA.

1- OBJETO:

Aquisição de Material Médico-Hospitalar de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2- JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que *“a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”* nos termos do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que *“são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado”* consoante prescreve o art. 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a direção SUS é exercida no município pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, III da Lei 8.080/90;

CONDIDERANDO que *“à direção municipal do Sistema de Saúde (SUS) compete planejar, organizar, controlar e avaliar as ações e os serviços de saúde e gerir e executar os serviços públicos de saúde”*, como dispõe o art. 18, I da Lei 8.080/90;

Em tempo, justifica-se ainda a compra de maneira a suprir às necessidades da população do município usuária do Sistema Único de Saúde (SUS) .Pretende-se ainda através desta compra, atender a mandados de intimação expedido contra a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, uma vez que os materiais são de uso contínuo.

Em referência ao quantitativo do produto, o Sistema de Registro de Preços é adotado, preferencialmente, conforme o Decreto nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001, Art. 2º inciso IV, “quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração”. Desta forma, este será baseado nas



quantidades dos anos anteriores, devido a impossibilidade de se ter a previsão exata do número de gatos dos produtos, pois podem haver variações.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS OBJETOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. EMB.	QUANT.
01	AGULHA 20 X 5,5 -CX COM 100 UND Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20mm, bisel trifacetado, canhão de cor VIOLETA e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	800
02	AGULHA 25 X 7 CX COM 100 UND Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único 4para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,7mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor PRETA e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	1500
03	AGULHA 25 x 8 – CX C/ 100 UND Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,8mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor VERDE e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	CX	1500
04	AGULHA 30 x 08 – CX C/ 100UND. Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,8 mm e comprimento de 30 mm, bisel trifacetado, canhão de cor VERDE e protetor de plástico. Esterilizado a oxido de etileno. Caixa com 100 unidades	CX	1000
05	AGULHA 30 x 07 – CX C/ 100UND. Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,7	CX	1000



	mm e comprimento de 30 mm, bisel trifacetado, canhão de cor PRETO e protetor de plástico. Esterilizado a oxido de etileno. Caixa com 100 unidades		
06	AGULHA 40 X 12 – CX C/ 100 UNIDADES Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, canhão de cor ROSA e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	2000
07	BISTURI DESCARTAVEL AÇO INOX Nº 11 Composição da lâmina: Aço inox 304; Modelo nº 11; Esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único; com trava de segurança. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura; Comprimento total: 14 cm; Registro no Ministério da Saúde ; Validade: 3 anos; Em conformidade com NR- 32.	UND	500
08	BISTURI DESCARTAVEL AÇO INOX Nº 15 Composição da lâmina: Aço inox 304; Modelo nº 15; Esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único; com trava de segurança. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura; Comprimento total: 14 cm; Registro no Ministério da Saúde ; Validade: 3 anos; Em conformidade com NR- 32	UND	300
09	BISTURI DESCARTAVEL AÇO INOX Nº 24 Composição da lâmina: Aço inox 304; Modelo nº 24; Esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único; com trava de segurança. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura; Comprimento total: 14 cm; Registro no Ministério da Saúde ; Validade: 3 anos; Em conformidade com NR- 32.	UND	300
10	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO, TAMANHO APROXIMADO DE 7,5CM x 6 METROS // Consistindo em bandagem para bota de unna, composta por bandagem de 100% - tecido não estéril, inelástico, sem costuras, embalada individualmente, impregnada com óxido de zinco a 10%, água destilada, glicerol, álcool ceto estearílico, cetomadrogol, óleo mineral, água destilada, goma de xantina, metil para hidroxibenzoato e propil para hidroxibenzoato.	UND	500
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 COM SISTEMA DE SEGURANÇA. CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 14G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano	CX	10



	(Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32.		
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 16G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32.	CX	10
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 18G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção.. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por	CX	20



	óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32		
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 20G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32	CX	200
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 22G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção.. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde Conformidade com NR -32	CX	200
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com	CX	200



	<p>calibre 24G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32</p>		
17	<p>COBERTURA PRIMÁRIA PARA FERIMENTOS – APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES COM 3 LÂMINAS - TAMANHO APROXIMADO 7,6 CM X 20,3 CM //</p> <p>Cobertura primária para ferimentos, não aderente, estéril, composta por uma tela de acetato de celulose com trama uniforme e porosa que permita ser cortada sem soltar fiapos, impregnada com emulsão hidrofílica de petrolato, solúvel em água, especialmente formulada para permitir o livre fluxo de exsudatos através do curativo, embalada individualmente em filme plástico cuja abertura permita a transferência asséptica do produto. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica</p>	CX	130
18	<p>EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO.</p> <p>Equipo para infusão de soluções parenterais com ponta perfurante. Câmara gotejadora: macro gotas (20 gotas = 1mL), flexível. Conexão luer slip . Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra). Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora Extensão em PVC flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Embalagem plástica com combinação desta com papel grau cirúrgico. De acordo com a NBR ISO 8536-4</p>	UND	30.000
19	<p>INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA ATTEST - VAPOR (1292) // CX COM 50 UNIDADES.</p> <p>Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de</p>	CX C/ 50 UND	80



	<p>ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo (esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. COMPATIVEL COM INCUBADORA 3M. Caixa com 50 ampolas. Prazo de validade: 2 anos. O ganhador do item deverá fornecer em consignado 35 INCUBADORAS. Prazo de validade: 2 anos</p>		
20	<p>INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5- pcte com 100 und. Possuir leitura de resultado através de mudança de cor ou limite/movimento frontal, avaliando temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, devendo atingir a mudança total se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados.</p>	PCT/ 100UN D	100
21	<p>ABOCATH Nº 14 CX C/ 50 UND Cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter raio paco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde</p>	UND	100
22	<p>LAMINA DE BISTURI Nº 10 – CX COM 100 UND Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 10, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita</p>	CX	200



	adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e anvisa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		
23	LAMINA DE BISTURI Nº 11 – CX COM 100 UND Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 11, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e anvisa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega	CX	200
24	LAMINA DE BISTURI Nº 15 – CX COM 100 UND lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 15, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lâmina com muita facilidade, permitindo a realização de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença de tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	CX	200
25	LAMINA DE BISTURI Nº 24- CX COM 100 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 24, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a	CX	150



	embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.		
26	PAPEL DE ECG 58MM X 30 CM- ROLO <i>Papel para ECG termossensível TAM 58 mm x 30 cm.</i>	ROLO	200
27	SCALP 21 DE SEGURANÇA Dispositivo para infusão intravenosa, indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Calibre 21G, consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado. Conector luer-lock, oferece conexão segura em seringas e equipos. Conformidade com NR -32	UND	20.000
28	SCALP 23 DE SEGURANÇA Dispositivo para infusão intravenosa, indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Calibre 23G, consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado. Conector luer-lock, oferece conexão segura em seringas e equipos. Conformidade com NR -32	UND	20.000
29	SCALP 25 DE SEGURANÇA Dispositivo para infusão intravenosa, indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Calibre 25G, consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado. Conector luer-lock, oferece conexão segura em seringas e equipos. Conformidade com NR -32	UND	5.000
30	SEALAPEX Cimento endodontico original sem eugenol, baseado em hidróxido de cálcio para enraizar canal que promove a cura rápida e formação de tecido duro. Pasta de obturação de canal	KIT	20



	para ser utilizada nos dentes prematuros, nos falsos canais, na perfuração de ápices. Tempo de solidificação: 40 min. Induz a formação dos tecidos duros. Contem: 12 g de base, 12 g de catalizador e 1 bloco de mistura.		
31	TORNEIRINHA DE 3 VIAS LUER SLIP Torneirinha de 3 vias descartável confeccionado em plástico transparente siliconizada.	UND	500

4 – QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS:

4.1-Os proponentes deverão apresentar amostras dos produtos no ato do certame (de acordo com as Especificações técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, uma amostra poderá servir para vários itens desde que no descritivo só altera o tamanho ou calibre, bem como a razão social do licitante;

4.2- Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência deste Edital.

4.3 - As amostras da licitante que estiver provisoriamente classificada em primeiro lugar serão submetidas a análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.

4.4- Os produtos deverão atender a legislação vigente.

4.5- APRESENTAR (Envelope da documentação) Alvará sanitário atualizado;

4.7-Fica estabelecida a aplicação das normas sanitárias vigentes nas esferas Federal, Estadual, e Municipal, no que se refere a qualidade, rotulagem, embalagem, conservação, transporte. Devendo a empresa contratada respeitar a apresentação, a forma de transporte e conservar corretamente os produtos;

4.8-Os produtos deverão ser fornecidos com prazo de *validade de NO MINIMO 24 meses, a partir da data de entrega nesta secretária. Produtos entregues fora da validade serão devolvidos.*

4.9- Apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Registro Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde; quando exigidos por lei;

4.9.1 - Para produtos enquadrados na classe I e II de acordo com a RESOLUÇÃO-RDC Nº. 185, DE 22 DE OUTUBRO DE 2001 estão isentos de Registro no Ministério da Saúde e deverão ser apresentados junto com a **amostra** a cópia do Certificado de Isenção ou cópia da publicação da isenção do Registro junto a ANVISA.

4.10- DECLARAÇÃO (Envelope de Documentação) da licitante comprometendo-se



em realizar treinamento técnico continuamente realizado por profissional enfermeiro para uso correto dos produtos e aparelhos em todos os locais que farão uso dos mesmos, para todos os itens.

4.11-No caso de produtos importados, apresentar junto com a amostra o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(S) lote(S) a ser fornecido(S) no Brasil;

4.12- Os produtos a serem fornecidos pelas contratadas da licitação devem apresentar em suas embalagens rótulo com a identificação do produto, o número do registro no Ministério da Saúde, número de lote, data e método de esterilização a que foi submetida e o prazo máximo de validade da esterilização recomendado pelo fabricante.

4.13 – As amostras aprovadas permanecerão em poder do município até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre amostras aprovadas e o material efetivamente entregue.

4.14 – Para os itens 07,08,09,11,12,13,14,15,16,27,28 e 29 deverão atender : NR – 32 Finalidade estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral. E as Normativas NBR ISO 23908:2013; ABNT NBR ISO 7864:2010

5 - DO LOCAL DE ENTREGA:

5.1- O Licitante vencedor deverá entregar os materiais no Almojarifado da Saúde, **na Av. São Francisco, 436 – Bairro Primavera Das 8:00 ÀS 12:00 HS. Telefone 35 3449-4307;**

5.2- A Secretária Municipal de Saúde reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas da proposta e da Ordem de Compras, obrigando-se a adjudicatária a providenciar a substituição dos produtos não aceitos **no prazo máximo de 10 dias.**

6- DO PRAZO DE ENTREGA:

6.1 - O prazo para entrega dos itens deverá ser em até 15 (*quinze*) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

7- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1- Será utilizado para julgamento o critério de menor valor por item.



8- DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

8.1 - Pregão para Registro de Preço.

9- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

9.1 - Doze meses a contar da data de assinatura do termo de contrato.

10- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
PAB	637	02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de Consumo
PMAQ	650	02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00	Material de Consumo
PSC	590	02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00	Material de Consumo
FMS	553	02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo
CAPS	675	02.11.10.302.0003.1112.4.4.90.52.00	Material de Consumo
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1183	02.10.04.122.0017.2156.3.3.90.30.00	Material de Consumo

11- DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até trinta (30) dias após a emissão da nota fiscal pelo fornecedor.

Joselita Morais de Souza
Gerente de Atenção Básica

Silvia Regina Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. EMB.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
01	AGULHA 20 X 5,5 -CX COM 100 UND Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,55mm e comprimento de 20mm, bisel trifacetado, canhão de cor VIOLETA e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	800		
02	AGULHA 25 X 7 CX COM 100 UND Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único 4para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,7mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor PRETA e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades.	CX	1500		
03	AGULHA 25 x 8 – CX C/ 100 UND Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,8mm e comprimento de 25mm, bisel trifacetado, canhão de cor VERDE e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno. Caixa com 100 unidades	CX	1500		
04	AGULHA 30 x 08 – CX C/ 100UND. Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,8 mm e comprimento de 30 mm, bisel trifacetado, canhão de cor VERDE e protetor de plástico. Esterilizado a oxido de etileno. Caixa com 100 unidades	CX	1000		
05	AGULHA 30 x 07 – CX C/ 100UND. Agulha hipodérmica , estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 0,7 mm e comprimento de 30 mm, bisel trifacetado, canhão de cor PRETO e protetor de plástico. Esterilizado a oxido de etileno.	CX	1000		



	Caixa com 100 unidades				
06	AGULHA 40 X 12 – CX C/ 100 UNIDADES Agulha hipodérmica, estéril, descartável, de uso único para uso geral em procedimentos terapêuticos. Agulha constituída por cânula de aço inox tipo 304, siliconizada, calibre de 1,20mm e comprimento de 40mm, bisel trifacetado, canhão de cor ROSA e protetor de plástico. Esterilizado a óxido de etileno.Caixa com 100 unidades.	CX	2000		
07	BISTURI DESCARTAVEL AÇO INOX Nº 11 Composição da lâmina: Aço inox 304; Modelo nº 11; Esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único; com trava de segurança. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;Comprimento total: 14 cm;Registro no Ministério da Saúde ; Validade: 3 anos; Em conformidade com NR- 32.	UND	500		
08	BISTURI DESCARTAVEL AÇO INOX Nº 15 Composição da lâmina: Aço inox 304; Modelo nº 15; Esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único; com trava de segurança. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;Comprimento total: 14 cm;Registro no Ministério da Saúde ; Validade: 3 anos; Em conformidade com NR- 32	UND	300		
09	BISTURI DESCARTAVEL AÇO INOX Nº 24 Composição da lâmina: Aço inox 304; Modelo nº 24; Esterilizado com gás de óxido de etileno ou radiação gama; Uso único; com trava de segurança. Embaladas individualmente em papel grau cirúrgico de fácil abertura;Comprimento total: 14 cm;Registro no Ministério da Saúde ; Validade: 3 anos; Em conformidade com NR- 32.	UND	300		
10	BOTA DE UNNA PRONTA PARA USO, TAMANHO APROXIMADO DE 7,5CM x 6 METROS // Consistindo em bandagem para bota de unna, composta por bandagem de 100% - tecido não estéril, inelástico, sem costuras, embalada individualmente, impregnada com óxido de zinco a 10%, água destilada, glicerol, álcool ceto estearílico, cetomadrogol, óleo mineral, água destilada, goma de xantina, metil para hidroxibenzoato e propil para hidroxibenzoato.	UND	500		
11	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 14 COM SISTEMA DE SEGURANÇA. CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 14G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável,constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em	CX	10		



	cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32.				
12	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 16 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 16G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32.	CX	10		
13	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 18 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 18G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção.. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência,	CX	20		



	tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32				
14	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 20 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 20G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32	CX	200		
15	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 22 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 22G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção.. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde Conformidade com NR -32	CX	200		
16	CATETER INTRAVENOSO PERIFERICO Nº 24 COM SISTEMA DE SEGURANÇA CX COM 50 UND. Dispositivo intravenoso periférico de segurança com calibre 24G do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por Agulha siliconizada com bisel	CX	200		



	triangulado e trifacetado. Cateter em biomaterial poliuretano (Vialon) flexível transparente (radiopaco). Protetor de agulha/cateter. Conector luer lok, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal permitindo rápida visualização do refluxo sanguíneo e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio -seletivo reduzindo a pressão interna da câmara, permitindo a visualização do sangue no exato momento da punção. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde. Conformidade com NR -32				
17	COBERTURA PRIMÁRIA PARA FERIMENTOS – APRESENTAÇÃO EM CAIXA COM 36 ENVELOPES COM 3 LÂMINAS - TAMANHO APROXIMADO 7,6 CM X 20,3 CM // Cobertura primária para ferimentos, não aderente, estéril, composta por uma tela de acetato de celulose com trama uniforme e porosa que permita ser cortada sem soltar fiapos, impregnada com emulsão hidrofílica de petrolato, solúvel em água, especialmente formulada para permitir o livre fluxo de exsudatos através do curativo, embalada individualmente em filme plástico cuja abertura permita a transferência asséptica do produto. Estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica	CX	130		
18	EQUIPO MACROGOTA COM INJETOR LATERAL E FILTRO BACTERIOLÓGICO. Equipo para infusão de soluções parenterais com ponta perfurante .Câmara gotejadora: macro gotas (20 gotas = 1mL), flexível. Conexão luer slip . Filtro de ar hidrófobo bacteriológico (abertura 0,22 micra). Pinça rolete com excelente controle e manutenção do gotejamento. Tubo de 1,50 cm com Ponta Perfurante e tampa protetora Extensão em PVC flexível, cristal atóxico. Perfurador adaptável a qualquer recipiente de solução (frasco ou bolsa). Embalagem plástica com combinação desta com papel grau cirúrgico. De acordo com a NBR ISO 8536-4	UND	30.000		
19	INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA ATTEST - VAPOR (1292) // CX COM 50 UNIDADES. Indicador Biológico para vapor, do tipo auto-contido, com tempo de resposta final negativa em 3 (três) horas, por método de fluorescência, para o monitoramento biológico de ciclos de esterilização à vapor saturado sob pressão. Composto por uma tira de papel contendo uma população	CX C/ 50 UND	80		



	microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e padronizados de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> ATCC 7953 com certificado de Qualidade Assegurada). A tira contendo (esporos está acondicionada em uma ampola plástica termorresistente, contendo uma ampola de vidro lacrada, com caldo nutriente próprio para crescimento dos microorganismos. A ampola plástica é fechada por uma tampa marrom com aberturas laterais e protegida por papel de filtro hidrofóbico. Cada ampola possui um rótulo externo que informa o nome do produto, lote, prazo de validade, contendo campos para identificação da ampola e um indicador químico de exposição, que diferencia as ampolas processadas das não-processadas. COMPATIVEL COM INCUBADORA 3M . Caixa com 50 ampolas. Prazo de validade: 2 anos. O ganhador do item deverá fornecer em consignado 35 INCUBADORAS. Prazo de validade: 2 anos				
20	INTEGRADOR QUIMICO CLASSE 5- pcte com 100 und. Possuir leitura de resultado através de mudança de cor ou limite/movimento frontal, avaliando temperatura, tempo e vapor, onde durante a esterilização a vapor, devendo atingir a mudança total se todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor forem alcançados.	PCT/ 100UN D	100		
21	ABOCATH Nº 14 CX C/ 50 UND Cateter periférico do tipo por fora da agulha, estéril, constituído por: Agulha siliconizada com bisel b1-angulado e trifacetado. Facilita a punção de e reduz o traumatismo nos tecidos. Cateter raio-paco e flexível. Proporciona maior facilidade de punção e penetração na pele. Assegura perfeita visualização através de Raio X. Protetor do conjunto agulha/cateter. Garante a integridade da agulha até o momento do uso. Seu formato anatômico permite a remoção com apenas um das mãos. Conector Luer Lok Universal codificado por cores. Câmara de refluxo tem desenho que melhora a empunhadura. Tampa da câmara de refluxo com micro estrias. Embalagem individual em papel grau cirúrgico e filme plástico. Esterilizado por óxido de etileno, proporcionando abertura asséptica de transferência. Contém dados de identificação, procedência, tipo de esterilização, nº de lote, data de esterilização, validade do produto e registro no Ministério da Saúde	UND	100		
22	LAMINA DE BISTURI Nº 10 – CX COM 100 UND Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 10, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão,	CX	200		



	que não permite aperfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e anivsa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.				
23	LAMINA DE BISTURI Nº 11 – CX COM 100 UND Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 11, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite aperfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e anivsa, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega	CX	200		
24	LAMINA DE BISTURI Nº 15 – CX COM 100 UND lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 15, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.	CX	200		
25	LAMINA DE BISTURI Nº 24- CX COM 100 Lâmina cirúrgica estéril para bisturi nº 24, confeccionada em aço carbono, esterilizada por raio gama, com perfeita adaptação ao cabo com proteção na lâmina, embalada individualmente em forma de sachê com inibidor de corrosão, que não permite a perfuração da embalagem, garantindo a esterilização e prevenindo contra possíveis acidentes, a embalagem permite a retirada da lamina com muita facilidade, permitindo a realizações de cortes suaves, de fácil	CX	150		



	identificação de sua área de corte, através da diferença da tonalidade de cor, de procedência nacional, devendo vir embalada em caixa de 100 unidades, com registro no ministério da saúde e ANVISA, com validade mínima de 3 anos a partir da data de entrega.				
26	PAPEL DE ECG 58MM X 30 CM- ROLO <i>Papel para ECG termossensível TAM 58 mm x 30 cm.</i>	ROLO	200		
27	SCALP 21 DE SEGURANÇA Dispositivo para infusão intravenosa, indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Calibre 21G, consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado. Conector luer-lock, oferece conexão segura em seringas e equipamentos. Conformidade com NR -32	UND	20.000		
28	SCALP 23 DE SEGURANÇA Dispositivo para infusão intravenosa, indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Calibre 23G, consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado. Conector luer-lock, oferece conexão segura em seringas e equipamentos. Conformidade com NR -32	UND	20.000		
29	SCALP 25 DE SEGURANÇA Dispositivo para infusão intravenosa, indicado na terapia intravenosa periférica, ou na coleta de sangue, podendo permanecer por até 24 horas na veia. Calibre 25G, consiste em uma agulha com conjunto de extensão integrado, asas para fixação ao paciente e um mecanismo de proteção desenvolvido para deslizar e cobrir a agulha após o uso e reduzir o risco de ferimentos acidentais causados por agulhas. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado. Conector luer-lock, oferece conexão segura em seringas e equipamentos. Conformidade com NR -32	UND	5.000		
30	SEALAPEX Cimento endodontico original sem eugenol, baseado em hidróxido de cálcio para enraizar canal que promove a cura rápida e formação de tecido duro. Pasta de obturação de canal para ser utilizada nos dentes prematuros, nos falsos canais, na perfuração de ápices. Tempo de solidificação: 40 min. Induz a	KIT	20		



	formação dos tecidos duros. Contem: 12 g de base, 12 g de catalizador e 1 bloco de mistura.				
31	TORNEIRINHA DE 3 VIAS LUER SLIP Torneirinha de 3 vias descartável confeccionado em plástico transparente siliconizada.	UND	500		

A empresa....., estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, propõe fornecer ao Município de Pouso Alegre MG, em estrito cumprimento ao quanto previsto no edital da licitação em epígrafe, os itens relacionados no Termo de Referência disponibilizado juntamente ao edital, ao qual o licitante deverá preencher e entregar juntamente a esta proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Banco.....

Agencia.....

Conta Corrente.....

Pouso Alegre MG.....de de 2017

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG nº.....

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(local e data)

.....

(representante legal)



(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão**.

Pouso Alegre/MG, dede 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº:



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 3852017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.....

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** de **XXXX**, o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pela Secretária Municipal, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º M, nomeada pela Portaria no, de , publicada eme em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria n..... de, publicada em; nos termos da Lei no 10.520/02, do Decreto no 7.892/13; do Decreto no 3.555/00; do Decreto no 5.450/05; do Decreto no 3.722/01; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei no 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços no XXXX/XXXX**, conforme Ata publicada em **XX/XX/XXXX** e homologada pelo **XXXX**; Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ sob o no **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade no e CPF no **XXXX**, cuja proposta foi classificada em **XX** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre/MG, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	QUANTIT A



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. A Secretaria gerenciadora será a

2.1. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

. a) **XXXX**;

. b) **XXXXXX**

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto no 7.892/13, e na Lei no 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.4. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.6. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 4.8. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei no 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 4.9. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 4.10. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 4.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da



Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.12. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.13. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

4.15. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.16. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.17. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei no 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei no 10.520, de 2002.

5.1.4. Caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.1.5. Por razões de interesse público;

5.1.6. A pedido do fornecedor.



5.2 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei no 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto no 7.892/2013.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho/assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de **12 (doze)** meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta meses), nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas constantes das cláusulas décima terceira e décima quarta do edital do pregão 132/2017.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

31. O pagamento dar-se-á na forma do item do Termo de Referência e item do Instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666/93.

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma prevista no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei no 10.520/02, do Decreto no 5.450/05, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto no 7.892/2013, do



Decreto no 3.722/01, da Lei Complementar no 123/06, e da Lei no 8.666/93, subsidiariamente.

14.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o de Pouso Alegre – MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pouso Alegre, 31 de outubro de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° XX/2017

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 385/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 132/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de (2017) dois mil e dezessete, nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº neste ato representado pelo Secretário Municipal..., brasileiro, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG n.º, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado pelo **Sr.**,,,, portador da Cédula de Identidade RG n.º, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão para Registro de Preços 128/2017**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital.

A **CONTRATADA** somente entregará o objeto mediante a respectiva ordem de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias a seguir descritas:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO
PAB	637	02.11.10.301.0004.2081.3.3.90.30.00	Material de Consumo
PMAQ	650	02.11.10.301.0004.2092.3.3.90.30.00	Material de Consumo
PSC	590	02.11.10.301.0003.1127.3.3.90.30.00	Material de Consumo
FMS	553	02.11.10.122.0003.2122.3.3.90.30.00	Material de consumo
CAPS	675	02.11.10.302.0003.1112..4.4.90.52.00	Material de Consumo
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	1183	02.10 04.122.0017.2156 3.3.9030.00	Material de Consumo

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de..... a contar da sua data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$considerando-se um total dehoras ao preço unitário de R\$.....

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.



7.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do produto, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

7.3 - Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos.

7.4 - Verificar se os serviços prestados pela empresa contratada estão em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste termo podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento do equipamento que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas neste termo.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Entregar os objetos, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar o objeto conforme exigido no edital e em seus anexos.

8.3. Obriga-se a **contratada** a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre/MG, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos.

8.5. É de responsabilidade da contratada o transporte de todo material até o Pátio da Fábrica Municipal de Artefatos de Cimento, situada na Rua João Raimundo, S/Nº, Bairro São João, Pouso Alegre-MG.

8.6. A contratada promoverá o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade do objeto, que poderá ser rejeitado pela Contratante, caso o mesmo não atenda os padrões mínimos de qualidade.

8.7. A contratada responsabiliza-se pelo fornecimento do objeto e pelo pagamento do frete, impostos, encargos fiscais, encargos trabalhistas, taxas e multas.

8.8. Caberá à contratada responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros.

8.9. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem, defeitos ou quaisquer outros vícios que não atendam os padrões mínimos de qualidade, sem qualquer ônus a Contratante.

8.10. A contratada irá permitir à Contratante fiscalizar o fornecimento do objeto, sendo que a presença da fiscalização da Contratante não elimina e nem diminui a



responsabilidade da Contratada para com suas obrigações contratuais e exigências demandadas.

8.11. Fornecer, no ato da entrega dos objetos, o “comprovante de entrega do objeto”, onde deverá constar o local de entrega, nome do motorista condutor com a respectiva assinatura, placa do veículo, data de entrega, horário de entrega e quantidade do objeto fornecido.

8.12. O fechamento final dos quantitativos entregues dentro do mês, que originou o fornecimento, será feito no final do mês referência, mediante apresentação, por parte da Contratada, de uma planilha detalhada dos fornecimentos efetuados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. Se a **CONTRATADA** não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente justificada, e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Pouso Alegre/MG.

II – multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após o que, aplicar-se-á, multa prevista na alínea “III” desta cláusula.

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV – na hipótese de rescisão do instrumento equivalente ao contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com o Município de Pouso Alegre/MG, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses.

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

Parágrafo Primeiro - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.



Parágrafo Segundo - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre/MG.

9.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito, a critério da Administração e garantida a prévia defesa, às penalidades estabelecidas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do ajuste.

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A rescisão contratual poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

10.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, podendo esta, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato.

10.3. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8666/93.

10.3.1. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

10.3.2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei n.8.666/93.

10.4. A contratada reconhece os direitos do Município nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO



12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, de de 2017.

**Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATANTE**

CONTRATADA